



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ:08.088.254/0001-15



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1468/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO -ÔNIBUS E VAN, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

1 - PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, através do Prefeito Municipal, representada pelo Senhor Kleyton Medeiros Dantas, através da equipe de contratação, TORNA PÚBLICO, que fará realizar CREDENCIAMENTO, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

1.1.1 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

a) O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

b) O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.



1.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no site municipal www.carnaubadosdantas.rn.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

1.3 Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, segundo especificações deste Edital, deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** enviadas para o e-mail licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, a partir do dia 02 de julho 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026, nos horários das 07h às 12h e das 13h às 16h. O Credenciamento ficará em aberto até dia 31 de dezembro de 2026. Em razão ao interesse publico e a necessidade da administração, ficando estabelecida a data de 15 de julho de 2026, 08h para abertura e análise da habilitação dos credenciados que houverem atendido o prazo de entrega de documentos acima especificado.

2 – OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO -ÔNIBUS E VAN, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2 Valor total estimado do objeto é de: **1.732.600,00 (um milhão, setecentos e tinta e dois mil, seiscentos reais)**.

2.3 A PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto do contrato, respeitada a limitação prevista na Lei 14.133/21, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço.

2.4 Os serviços serão solicitados devendo seu atendimento ser imediato e pontual.

2.5 Os serviços objeto do Contrato devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subcontratados, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluam em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Contratante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelos ônus e perfeição técnica dos mesmos.

2.6 A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos.

2.7 Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo de responsabilidade da Contratada todos os tributos e eventuais



encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

2.8 O preço do serviço será fixado pela Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

2.9 Correm à conta do prestador do serviço todas as despesas dele decorrentes.

2.10 A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Credenciamento, empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, apresentando os documentos relacionados no item 04, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor desta Prefeitura com o encargo de recebê-los.

3.2 Não poderão participar do Credenciamento:

3.2.1 Que tenham sido suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, e lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.3 Servidor Público da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN;

3.2.4 Que se encontre em processo de insolvência civil;

3.2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do candidato.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão, ou servidor da Administração.



4.2 Os interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento dirigido à Comissão, conforme modelo abaixo, e instruí-lo obrigatoriamente com a documentação constante no item 9 do termo de referencia.

REQUERIMENTO A PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ com sede
no município de _____/_____, à Rua/Avenida
_____, Bairro _____, CEP _____,
telefones _____, e-mail _____ vem
perante esta Comissão manifestar seu interesse em realizar o credenciamento para prestação dos
serviços constantes do processo nº 3292/2026 – credenciamento nº 03/2026.

Local e data: _____

Assinatura

5 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão protocolar a documentação referida no item 9 do termo de referencia deste edital diretamente no canal eletrônico licitacao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, citando o assunto: **documentação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO -ÔNIBUS E VAN, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.**

5.2 Somente serão aceitos os protocolos que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.

5.4 Após a entrega da documentação descrita no item 04, conforme item 5.1, nenhum documento pertinente a este Credenciamento será recebido pela Comissão ou servidor responsável, não sendo permitido aos interessados fazerem acréscimos ou modificações nos envelopes já entregues.



5.5 A entrega da documentação configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditiva à participação, quando for o caso.

5.6 Cada credenciado poderá apresentar apenas um protocolo contendo a documentação.

5.7 Os protocolos referidos neste item 5 permanecerão fechados e inviolados até a análise dos documentos que será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do credenciamento.

6.1 A condução deste processo, em todas as suas fases, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais normas que disciplinam a matéria, caberá à Comissão, à qual competirá:

a) Proceder à abertura dos envelopes em sessão pública, e de prévia ciência dos participantes.

b) Examinar os documentos apresentados, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições estabelecidas neste Edital.

c) Aguardar o decurso do prazo recursal antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer manifestada por todos os participantes.

d) Analisar recursos porventura interpostos por participantes e rever sua decisão ou caso contrário, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que o apreciará, homologando ou modificando a decisão.

e) Lavrar ata circunstanciada de todas as reuniões e sessões.

6.2 - A Comissão, na sessão pública de abertura dos envelopes, conferirá e rubricará todos os documentos, após o que deverão ser examinados e rubricados pelos participantes presentes.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1 Da sessão pública de abertura das documentações.

7.1.1 Após o protocolo das documentações dos interessados, será dada prévia ciência da data e horário para abertura da sessão pública, a realizar-se no Setor de Licitação, localizado na sede da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

7.1.2 A Comissão abrirá os protocolos referidos no item 5 deste edital, e após verificados, seus conteúdos serão analisados por todos os presentes.



7.1.3 Abertos os trabalhos da sessão pelo agente de contratação, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos participantes.

7.1.4 Após a rubrica a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

7.1.5 A sessão de abertura das documentações, a critério da Comissão, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

7.2 Da Sessão de Julgamento da Habilitação

7.2.1 Será desclassificado do credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação previstos no item 4 deste edital.

7.2.2 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, e será considerado habilitado ao credenciamento o interessado que apresentar o requerimento, as declarações, e a documentação necessária à habilitação, constante do item 5 deste Edital, em cópia autenticada por cartório competente, ou original e cópia para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, ou servidor da Administração.

7.2.3 Será considerado inabilitado para o credenciamento o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo (s) de validade expirada (s).

7.2.4 -Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

7.2.5 A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de credenciado deverá ser comunicada imediatamente à equipe de contratação, no momento em que se verificar.

7.2.6 Dada a natureza do contrato, bem como a especificidade dos serviços, serão credenciados os interessados que atenderem as exigências às necessidades elencadas neste edital.

7.2.7 Após adoção das providências pela Comissão todos os documentos serão autuados, numerados e rubricados.



7.2.8 A sessão de julgamento mencionada neste subitem 7.2, a critério da Comissão Permanente de Licitação, à vista do volume de Pedidos de Credenciamento, poderá ser suspensa para posterior continuação dos procedimentos.

7.2.9 Será lavrada ata que conterà o registro das principais ocorrências da sessão, em especial a enumeração dos participantes que apresentarem os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação".

7.2.10 Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.

7.2.11 A Comissão, após análise da documentação dos participantes e verificada sua regularidade, elaborará relação de licitantes credenciados, para fins de possíveis e futuras contratações.

7.3 Da Sessão de Classificação

7.3.3 Serão classificadas todas as empresas habilitadas.

7.3.4 Havendo descredenciamento de empresa, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4 Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão abrirá vista de todo o processo aos interessados, no setor de Licitação da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, facultada a extração de cópias.

9- DA HOMOLOGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

9.1 Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a relação dos credenciados, será homologada pela autoridade competente e publicado em diário e no endereço eletrônico www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

10- DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura e publicação do contrato;



10.2 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o a Lei 14.133/21.

11- DO CONTRATO

11.1 Concluído e homologado o Credenciamento, os credenciados serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do Anexo III a este edital.

11.2 O credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico, telefone ou notificação pessoal.

11.3 Quando o credenciado convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços não comparecer será convocado o credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

11.4 A não assinatura do Contrato poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará seu imediato cancelamento e o chamamento de outro credenciado sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos, e na legislação que disciplina a matéria.

12- DO PREÇO PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 O valor a ser pago pelo serviço prestado consta em anexo.

12.2 Os pagamentos serão efetuados conforme descrito no termo de referência e ordem cronológica municipal.

12.3 O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O desatendimento às condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

13.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas sujeita-se às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/21, destacando-se:

1. Advertência;



2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;

3. Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;

4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN por até 2 (dois) anos;

5. Declaração de inidoneidade.

13.3 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face de conduta adotada pelo prestador de serviços, além dos princípios do contraditório e ampla defesa.

14- DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização dos serviços fica a cargo da Secretaria solicitante, ou de quem este determinar.

14.2 A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

15 - DO CANCELAMENTO

15.1 O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa credenciada:

a) Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

b) Falir ou dissolver-se;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da contratação deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias prevista no item 15 do termo de referencia deste edital.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Prefeitura poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.



17.2 A Prefeitura deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

17.2.1 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

17.3 É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

17.4 A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte do CONTRATADO não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

17.5 É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente o objeto deste processo.

17.6 Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão de Licitação, cabendo recurso à autoridade Superior.

18 – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo III – Minuta do contrato

Anexo IV – dos valores a serem pagos pela prestação dos serviços.

19 – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital e da execução do contrato.

E para conhecimento de todos é expedido o presente edital, sendo publicado seu extrato, no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN e sua íntegra no site oficial do Município, e ainda poderá ser retirado no Departamento de licitações e contratos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas ou pelo telefone (84) 99855-0121.

Carnaúba dos Dantas, 01 de julho de 2026.



MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-m#/assinatura> e informe o código 71469216-87e4-432b-89ca-42fb343118d4, ou leia
o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VAN, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, com as seguintes estimativas do órgão gerenciador:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, VAN E MNIVAN

Nº	Item Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	35498	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	12,0000	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
2	35499	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
3	35569	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A ASSÚ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
4	35500	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00



5	35570	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A BODÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6	35501	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CAICÓ, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	11,0000	R\$ 1.250,00	R\$ 13.750,00
7	35502	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
8	35503	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CERRO CORÁ, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
9	35504	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CRUZETA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	10,0000	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
10	35505	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CURRAIS NOVOS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	12,0000	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
11	35571	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A EQUADOR, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
12	35506	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código 71469216-87e4-432b-89ca-42fb343118d4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



13	35507	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
14	35508	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00
15	35509	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
16	35510	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

17	35511	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
18	35512	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	16,0000	R\$ 3.200,00	R\$ 51.200,00
19	35513	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A PICUÍ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	5,0000	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
20	35514	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	5,0000	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00



21	35572	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
22	35573	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00
23	35515	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
24	35574	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
25	35575	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
26	35529	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	10,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
27	35516	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	5,0000	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00
28	35587	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A ASSÚ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 71469216-87e4-432b-89ca-42fb343118d4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



29	35517	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
30	35530	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAICÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	13,0000	R\$ 2.500,00	R\$ 32.500,00
31	35519	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
32	35588	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAMPO REDONDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
33	35531	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CERRO CORÁ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
34	35532	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	7,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
35	35576	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CUITÉ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
36	35533	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	11,0000	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 71469216-87e4-432b-89ca-42fb343118d4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



37	35589	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A EQUADOR/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
38	35585	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
39	35586	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
40	35521	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	5,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00

41	35579	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JOÃO CÂMARA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
42	35520	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
43	35522	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código 71469216-87e4-432b-89ca-42fb343118d4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



44	35523	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
45	35524	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
46	35534	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	14,0000	R\$ 5.000,00	R\$ 70.000,00
47	35580	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A NOVA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
48	35581	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A PAU DOS FERROS /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
49	35525	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A PICUÍ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	5,0000	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
50	35526	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A RECIFE/PE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00
51	35527	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	6,0000	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00



52	35582	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
----	-------	---	----	--------	--------------	--------------

53	35583	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
54	35577	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO VICENTE /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	5,0000	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
55	35518	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SERRARIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES	un	2,0000	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
56	35528	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
57	35578	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
58	35584	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
59	35556	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	43,0000	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00



60	35555	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	9,0000	R\$ 650,00	R\$ 5.850,00
61	35536	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
62	35535	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
63	35603	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ASSÚ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
64	35604	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ASSÚ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
65	35538	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
66	35537	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE	un	4,0000	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00

		20 LUGARES.				
--	--	-------------	--	--	--	--



67	35605	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BODÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
68	35606	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BODÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
69	35557	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAICÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	12,0000	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
70	35494	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAICÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	21,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 21.000,00
71	35549	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	6,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
72	35567	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
73	35608	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPO REDONDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
74	35607	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPO REDONDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código 71469216-87e4-432b-89ca-42fb343118d4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



75	35559	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CERRO CORÁ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	8,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
76	35558	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CERRO CORÁ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	5,0000	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
77	35561	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	14,0000	R\$ 750,00	R\$ 10.500,00
78	35560	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	14,0000	R\$ 850,00	R\$ 11.900,00
79	35597	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CUITÉ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00

80	35611	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CUITÉ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
81	35563	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	22,0000	R\$ 700,00	R\$ 15.400,00
82	35562	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	20,0000	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 71469216-87e4-432b-89ca-42fb343118d4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



83	35609	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A EQUADOR/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
84	35598	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	8,0000	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
85	35550	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	9,0000	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00
86	35551	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FORTALEZA/CE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
87	35564	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FORTALEZA/CE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 4.300,00	R\$ 12.900,00
88	35600	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
89	35599	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
90	35540	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	10,0000	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 71469216-87e4-432b-89ca-42fb343118d4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



91	35539	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	7,0000	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00
----	-------	--	----	--------	------------	--------------

92	35591	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO CÂMARA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
93	35590	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO CÂMARA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
94	35565	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
95	35568	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
96	35542	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	8,0000	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
97	35541	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00



98	35544	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
99	35543	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
100	35546	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
101	35545	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
102	35497	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	29,0000	R\$ 1.380,00	R\$ 40.020,00
103	35496	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	316,0000	R\$ 1.900,00	R\$ 600.400,00
104	35594	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NOVA CRUZ/RN, COM	un	1,0000	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

		MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES.				
--	--	--	--	--	--	--

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código 71469216-87e4-432b-89ca-42fb343118d4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



105	35618	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NOVA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
106	35610	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PAU DOS FERROS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
107	35553	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PICUI/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	11,0000	R\$ 550,00	R\$ 6.050,00
108	35552	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PICUI/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	11,0000	R\$ 650,00	R\$ 7.150,00
109	35554	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A RECIFE/PE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
110	35566	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A RECIFE/PE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00
111	35548	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	8,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
112	35547	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	5,0000	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código 71469216-87e4-432b-89ca-42fb343118d4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



113	35612	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
114	35614	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	9,0000	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
115	35613	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
116	35616	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO VICENTE /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16	un	2,0000	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00

		LUGARES.				
117	35615	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO VICENTE /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	14,0000	R\$ 950,00	R\$ 13.300,00
118	35593	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SERRARIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
119	35592	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SERRARIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES	un	1,0000	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código 71469216-87e4-432b-89ca-42fb343118d4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



120	35601	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
121	35602	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
122	35596	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
123	35595	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
124	35617	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

Valor total: R\$ 1.732.600,00

1.3. O Município de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio das Secretarias Municipais, pretende realizar procedimento administrativo de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus executivo, micro-ônibus e van, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria, conforme especificações constantes no termo de referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

1.4. Os serviços objeto da presente contratação estão em conformidade com a padronização adotada pelo órgão, atendendo às especificações técnicas e aos requisitos de desempenho.



1.5. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período;

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. A prestação dos serviços objeto do credenciamento ocorrerá sob demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, observados os prazos, roteiros e locais definidos no Termo de Referência. Ressalta-se que o quantitativo total estimado possui caráter meramente referencial, servindo exclusivamente como parâmetro para fins de planejamento, não gerando à Administração a obrigação de contratação mínima ou integral dos serviços, estando a efetiva execução vinculada ao interesse público e à disponibilidade orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar o adequado atendimento às demandas de transporte institucional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, garantindo deslocamento seguro, confortável e eficiente de servidores, colaboradores e, quando necessário, demais participantes de atividades educacionais, pedagógicas, administrativas e institucionais.

2.2. A disponibilização de veículos tipo ônibus executivo, micro-ônibus e van mostra-se essencial para viabilizar a participação em eventos, capacitações, reuniões técnicas, atividades externas, visitas pedagógicas e demais compromissos oficiais, contribuindo para o regular funcionamento das ações da Rede Municipal de Educação e para o cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria.

2.3. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e proteção à saúde, garantindo que a rede municipal de ensino funcione em condições adequadas e seguras para toda a comunidade escolar.



3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, especialmente no que se refere ao deslocamento de servidores, equipes técnicas, colaboradores e demais participantes de ações educacionais, pedagógicas e administrativas.

3.2. A locação de veículos tipo ônibus executivo, micro-ônibus e van é indispensável para viabilizar a participação em capacitações, eventos oficiais, reuniões técnicas, visitas pedagógicas, intercâmbios, atividades extracurriculares e demais compromissos institucionais, garantindo segurança, conforto e eficiência no transporte.

3.3. Destaca-se que a contratação sob o regime de credenciamento proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo a utilização dos serviços conforme a demanda, assegurando economicidade, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A presente contratação tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus executivo, micro-ônibus e van, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Carnaúba dos Dantas/RN, garantindo transporte seguro, confortável e adequado às atividades institucionais, pedagógicas e administrativas, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A solução abrange todo o ciclo de execução dos serviços de locação de veículos, desde a disponibilização dos veículos em perfeitas condições de uso, com a devida regularidade documental e, quando aplicável, com motorista habilitado, até a efetiva realização dos deslocamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os roteiros, prazos e especificações estabelecidos.

4.3. Contempla, ainda, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a garantia de condições adequadas de segurança, conforto e higiene, bem como o cumprimento das normas de



trânsito e da legislação pertinente, assegurando qualidade, eficiência e plena adequação às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Quanto aos Veículos:

5.1.1.1. Os veículos deverão ser do tipo ônibus executivo, micro-ônibus ou van, conforme a necessidade da Administração;

5.1.1.2. Deverão possuir, no máximo, 12 (doze) anos de fabricação;

5.1.1.3. Capacidade mínima de assentos para passageiros, todos equipados com cinto de segurança em perfeitas condições de uso;

5.1.1.4. Equipados com ar-condicionado em pleno funcionamento;

5.1.1.5. Poltronas individuais reclináveis e bagageiros compatíveis com a capacidade de passageiros;

5.1.1.6. Estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança;

5.1.1.7. Possuir toda a documentação regular, incluindo licenciamento, inspeções obrigatórias e demais exigências previstas na legislação de trânsito vigente;

5.1.1.8. Dispor de seguro total, incluindo cobertura em benefício dos passageiros em caso de sinistro.

5.1.2. Quanto à Prestação do Serviço:

5.1.2.1. A locação deverá ocorrer com motorista devidamente habilitado na categoria compatível com o veículo, com experiência comprovada e em conformidade com a legislação de trânsito;

5.1.2.2. O serviço deverá incluir combustível, manutenção preventiva e corretiva, bem como quaisquer despesas necessárias à plena execução contratual;



5.1.2.3. O início do percurso dar-se-á, ordinariamente, na sede do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, podendo, excepcionalmente, ocorrer em outra localidade situada dentro dos limites territoriais do Município ou em ponto previamente autorizado pela Administração;

5.1.2.4. A viagem compreenderá trajeto de ida e retorno, conforme roteiro previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação;

5.1.2.5. Os roteiros, datas, horários e destinos serão informados previamente, de acordo com a demanda da Administração.

5.1.2.6. Possibilidade de alteração de roteiro por interesse da Administração;

5.1.3. Quanto às Condições Operacionais:

5.1.3.1. A empresa credenciada deverá garantir pontualidade, segurança, conforto e regularidade na execução dos serviços;

5.1.3.2. Deverá substituir imediatamente o veículo em caso de falha mecânica ou qualquer intercorrência que comprometa a execução do serviço;

5.1.3.3. Cumprir integralmente as normas de trânsito, segurança e demais disposições legais aplicáveis.

5.2. A empresa deve estar regular perante os órgãos competentes, com inscrição ativa no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos federais, estaduais e municipais, e atendimento às normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança.

5.2.1. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

5.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.4. Os serviços objeto deste termo deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do envio da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, podendo sua execução ocorrer de forma contínua ou fracionada, conforme a demanda identificada pela Secretaria.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos serviços no Município de Carnaúba dos Dantas/RN.



5.1.6. Os serviços serão atestados provisoriamente no momento de sua execução pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.".

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser uma compra de materiais comuns conforme termo de referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

• Condições da prestação dos serviços

6.1. O prazo para execução dos serviços é de até 02 (dois) dias úteis, em conformidade com este Termo de Referência e com a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Demandante.

6.2. O acompanhamento da execução dos serviços será realizado por servidor(a) designado(a) pela Secretaria Demandante, que terá competência para verificar a conformidade dos serviços com este Termo de Referência e com a proposta contratual.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização no momento de sua execução, podendo ser objeto de ajustes ou correções. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações e padrões de qualidade.

6.4. Caso seja identificada qualquer inconformidade ou necessidade de ajuste nos serviços, a empresa contratada deverá realizar as correções solicitadas dentro do prazo estipulado pela fiscalização, sem custos adicionais para a administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

7.7. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação (Rúbia Raquel Dantas Roque) e terá seu fiscal Jeferson Nascimento dos Santos, Coordenador de Transporte Escolar - CPF: 701.***.***-42), designado no ato da assinatura do contrato;

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado;

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validação dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012;

8.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos objetos adquiridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

8.8. A Nota Fiscal e certidões deverão ser enviadas para o e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação (educacao@caraubadosdantas.rn.gov.br).

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CREDENCIAMENTO** sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;



9.2. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, documentos que comprovem que os produtos ofertados atendem aos requisitos deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

9.3. Habilitação Jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo



poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do Prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente. Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato, social/estatuto social;

9.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das Fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.2.4. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à Qualificação Econômico-Financeira das empresas participantes do certame, Poderá solicitar



parecer técnico junto a Secretaria Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para que possa Subsidiá-la em seu julgamento;

9.5.2.5. O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED Contábil, nos termos da Lei.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 647.566,00. (Seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais.), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Rejeitar o fornecimento dos produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

11.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

11.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Executar e entregar os serviços contratados em conformidade com as especificações, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhados dos relatórios ou comprovantes necessários, nos quais constarão informações sobre metodologia aplicada, equipe responsável, materiais utilizados (quando houver) e prazo de execução.



12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.1.9. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova



de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer termo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.1.15. Realizar a entrega dos bens com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, assegurando que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, observando os requisitos de segurança, higiene, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos no contrato;

12.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos produtos licitados que fujam às especificações do Termo de Referência;

12.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



12.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de



eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido: 442

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	017	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0116	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ação:	2123	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			

Cód. Reduzido: 676

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0116	GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Ação:	2017	ORGANIZAÇÃO/GESTAO BOLSA FAMILIA/CADUNICO-IGD PBF
Natureza da Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS			
		1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			

Cód. Reduzido: 659

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0105	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2112	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
Natureza de Despesa		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recurso		1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS			
		1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			



Cód. Reduzido: 699

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa:	0105	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2015	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SPSB
Natureza de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS				
	1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				

Cód. Reduzido: 688

Órgão:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Subfunção:	245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa:	0105	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ação:	2007	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Natureza de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS				
	1.669.0000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social				

Cód. Reduzido: 551

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0107	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				

Cód. Reduzido: 526

Órgão:	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Unidade:	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS
Função:	10	SAUDE	Subfunção:	301	ATENÇÃO BASICA
Programa:	0107	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	Ação:	2032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES/SERVIÇOS DE SAÚDE DA APS-ESF
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos (Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)				
	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				



Cód. Reduzido: 129

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCAÇÃO	Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0125	REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS	Ação:	2081	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

Cód. Reduzido: 278

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	27	DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0109	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSÃO SOCIAL	Ação:	1025	APOIO AO ESPORTE AMADOR
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Cód. Reduzido: 268

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	Unidade:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	27	DESPORTO E LAZER	Subfunção:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0109	ESPORTE E LAZER COMO INCLUSÃO SOCIAL	Ação:	2061	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos				

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de fevereiro de 2026.

RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUÍS EDUARDO DANTAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELISÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCISCO SILVERIO DE MEDEIROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilim.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 71469216-87e4-432b-89ca-42fb343118d4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ANEXO II

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (ou o licitante) _____ (nome da licitante), inscrita no CNPJ (CPF) sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para participação no credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2026

Assinatura

Nome e CPF do declarante



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO 03/2026 - Processo nº *****/2026

CONTRATO Nº*****

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2026 (dois mil e vinte e quatro), a PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ nº, localizado na, em Carnaúba dos Dantas/RN, por seu Presidente, no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado (ou pessoa física), inscrita no CNPJ sob nº.(CPF)....., localizada à rua, nº, na cidade de, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr..... portador do CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de prestadores de serviço de atrações musicais, para contratação por 12(doze) meses, prorrogável na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato é firmado através do Edital de Credenciamento nº 03/2026.

2.2 - O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total ESTIMADO do presente contrato paraé de R\$.....(.....), sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços é de R\$ (.....) obtido através da aplicação do Termo de Referência, conforme este edital de CREDENCIAMENTO.



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - O preço proposto poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e certidões válidas.

5.1.1 - Os pagamentos somente serão realizados após entrega da nota, liquidada por servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

6.1.1 – Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais períodos de conformidade Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;



f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O CONTRATADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto contratado, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.1.1 - AO CONTRATADO, poderá ser aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos do Edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal.

9.1.2 - O CONTRATADO incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com o Município de Carnaúba dos Dantas em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a o Município de Carnaúba dos Dantas, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, respeitado o devido processo



administrativo, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela Prefeitura, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – São obrigações do Contratado:

10.1.1 - Manter durante a contratação todas as condições de credenciamento exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios, sob pena de imediata rescisão do contrato;

10.1.2 - Os credenciados prestarão os serviços com equipamentos de trabalho próprio, atendendo às exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência, segundo as disposições constantes deste edital e seus anexos.

10.1.3 - Os credenciados poderão ser chamados mediante a necessidade da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS.

10.1.4 - A utilização de pessoal e equipamentos da PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS para a execução dos serviços contratados é vedada em qualquer hipótese.

10.2 São obrigações do Município:

10.2.1 – Fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO;

10.2.2 – Pagar em dia os serviços prestados, em prazo não superior a dez dias, a contar da data da apresentação da respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei n° 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Acari/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Carnaúba dos Dantas, em ____ de _____ de 2025.



ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO -ÔNIBUS E VAN, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais**, bem como concordo com o preço cobrado no valor de descrito na tabela de preços do termo de referencia, conforme disposto anexo I do edital de Credenciamento nº 02/2026.

....., de de 2026.



TABELA COM QUANTITATIVOS A SEREM CREDENCIADOS

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE ONIBUS, VAN E MNIVAN

Nº	Item Nº	Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	35498	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	12,0000	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
2	35499	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
3	35569	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A ASSÚ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
4	35500	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00

5	35570	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A BODÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
6	35501	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CAICÓ, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	11,0000	R\$ 1.250,00	R\$ 13.750,00



7	35502	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
8	35503	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CERRO CORÁ, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
9	35504	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CRUZETA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	10,0000	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
10	35505	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A CURRAIS NOVOS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	12,0000	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
11	35571	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A EQUADOR, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
12	35506	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
13	35507	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
14	35508	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 4.100,00	R\$ 12.300,00



15	35509	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
16	35510	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

17	35511	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
18	35512	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	16,0000	R\$ 3.200,00	R\$ 51.200,00
19	35513	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A PICUÍ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	5,0000	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
20	35514	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	5,0000	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
21	35572	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
22	35573	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 71469216-87e4-432b-89ca-42fb343118d4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



23	35515	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 2.600,00	R\$ 10.400,00
24	35574	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
25	35575	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
26	35529	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	10,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
27	35516	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	5,0000	R\$ 3.800,00	R\$ 19.000,00
28	35587	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A ASSÚ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00

29	35517	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
30	35530	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAICÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR-CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	13,0000	R\$ 2.500,00	R\$ 32.500,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 71469216-87e4-432b-89ca-42fb343118d4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



31	35519	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
32	35588	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CAMPO REDONDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
33	35531	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CERRO CORÁ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
34	35532	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	7,0000	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
35	35576	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CUITÉ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
36	35533	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	11,0000	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00
37	35589	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A EQUADOR/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
38	35585	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00



39	35586	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
40	35521	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	5,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00

41	35579	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JOÃO CÂMARA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
42	35520	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
43	35522	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
44	35523	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 4.800,00	R\$ 14.400,00
45	35524	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00



46	35534	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	14,0000	R\$ 5.000,00	R\$ 70.000,00
47	35580	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A NOVA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
48	35581	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A PAU DOS FERROS /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
49	35525	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A PICUI/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	5,0000	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
50	35526	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A RECIFE/PE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00
51	35527	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	6,0000	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
52	35582	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

53	35583	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
----	-------	---	----	--------	--------------	--------------



54	35577	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÃO VICENTE /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	5,0000	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
55	35518	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SERRARIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES	un	2,0000	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
56	35528	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
57	35578	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
58	35584	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00
59	35556	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	43,0000	R\$ 600,00	R\$ 25.800,00
60	35555	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ACARI/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	9,0000	R\$ 650,00	R\$ 5.850,00
61	35536	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00



62	35535	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A AREIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
63	35603	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ASSÚ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
64	35604	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A ASSÚ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
65	35538	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
66	35537	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BANANEIRAS/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE	un	4,0000	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00

		20 LUGARES.				
67	35605	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BODÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
68	35606	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A BODÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnebadantans-rn#/assinatura> e informe o código 71469216-87e4-432b-89ca-42fb343118d4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



69	35557	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAICÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	12,0000	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
70	35494	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAICÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	21,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 21.000,00
71	35549	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	6,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
72	35567	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPINA GRANDE/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
73	35608	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPO REDONDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
74	35607	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CAMPO REDONDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
75	35559	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CERRO CORÁ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	8,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
76	35558	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CERRO CORÁ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	5,0000	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00



77	35561	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	14,0000	R\$ 750,00	R\$ 10.500,00
78	35560	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CRUZETA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	14,0000	R\$ 850,00	R\$ 11.900,00
79	35597	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CUITÉ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00

80	35611	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CUITÉ/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
81	35563	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	22,0000	R\$ 700,00	R\$ 15.400,00
82	35562	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A CURRAIS NOVOS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	20,0000	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
83	35609	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A EQUADOR/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
84	35598	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	8,0000	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00



85	35550	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FLORÂNIA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	9,0000	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00
86	35551	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FORTALEZA/CE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
87	35564	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A FORTALEZA/CE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 4.300,00	R\$ 12.900,00
88	35600	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
89	35599	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DE PIRANHAS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	2,0000	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
90	35540	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	10,0000	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
91	35539	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JARDIM DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	7,0000	R\$ 650,00	R\$ 4.550,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código 71469216-87e4-432b-89ca-42fb343118d4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



92	35591	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO CÂMARA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
93	35590	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO CÂMARA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
94	35565	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
95	35568	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A JOÃO PESSOA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
96	35542	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	8,0000	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
97	35541	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A LAGOA NOVA/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
98	35544	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 71469216-87e4-432b-89ca-42fb343118d4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



99	35543	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MARTINS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
100	35546	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
101	35545	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A MOSSORÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	4,0000	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
102	35497	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	29,0000	R\$ 1.380,00	R\$ 40.020,00
103	35496	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NATAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	316,0000	R\$ 1.900,00	R\$ 600.400,00
104	35594	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NOVA CRUZ/RN, COM	un	1,0000	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

		MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES.				
105	35618	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A NOVA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn/#/assinatura> e informe o código 71469216-87e4-432b-89ca-42fb343118d4, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



106	35610	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PAU DOS FERROS/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
107	35553	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PICUI/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	11,0000	R\$ 550,00	R\$ 6.050,00
108	35552	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A PICUI/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	11,0000	R\$ 650,00	R\$ 7.150,00
109	35554	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A RECIFE/PE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 3.800,00	R\$ 11.400,00
110	35566	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A RECIFE/PE, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 4.200,00	R\$ 12.600,00
111	35548	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	8,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
112	35547	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SANTA CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	5,0000	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
113	35612	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO FERNANDO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00



114	35614	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	9,0000	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
115	35613	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
116	35616	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO VICENTE /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16	un	2,0000	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00

		LUGARES.				
117	35615	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SÃO VICENTE /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	14,0000	R\$ 950,00	R\$ 13.300,00
118	35593	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SERRARIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
119	35592	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A SERRARIA/PB, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES	un	1,0000	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
120	35601	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00



121	35602	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.250,00	R\$ 3.750,00
122	35596	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE 16 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
123	35595	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO A UMARIZAL/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	3,0000	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
124	35617	LOCAÇÃO DE VAN EXECUTIVA COM DESTINO SÍTIO NOVO/RN, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES.	un	1,0000	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

Valor total: R\$ 1.732.600,00

ASSINATURA

EMPRESA E CNPJ

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirm.com.br/porta/prefcarnaubadantas-rn#/assinatura> e informe o código 71469216-87e4-432b-89ca-42fb343118d4, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.